



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/09/2011

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2011

Autor
Senador EDUARDO BRAGA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 50	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº (Ao PLC 30 de 2011)

Insira-se o § 2º no art. 50 do PLC nº 30, de 2011, com a seguinte redação, renumerando-se o Parágrafo único:

“§ 2º Parcela dos recursos arrecadados com a compensação ambiental, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, poderá ser direcionada a programas de pagamento por serviços ambientais que financiem a restauração de vegetação nativa em unidades de conservação.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda sugere a possibilidade de utilização dos recursos provenientes do pagamento pelo uso da água para a restauração de vegetação nativa em unidades de conservação.

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO BRAGA**

PARLAMENTAR